



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

Sumário

1	OBJETIVO.....	3
2	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	3
3	RESPONSABILIDADES.....	3
3.1	Alta Administração	4
3.2	Auditoria Interna	4
3.3	Gestão de PLDFT	5
3.4	Gestão Operacional	6
3.5	Gestão de Tecnologia.....	7
3.6	Colaboradores.....	7
4	CONHEÇA SEU CLIENTE.....	7
5	CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO.....	7
6	CONHEÇA SEU PARCEIRO/PRESTADOR DE SERVIÇO	8
7	MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS	8
8	COMUNICAÇÕES AO COAF	9
9	AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS.....	9
10	TREINAMENTO.....	10
11	CANAIS DE DENÚNCIA.....	10
12	BASE REGULATÓRIA.....	10
13	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
14	APROVAÇÃO.....	11
15	VIGÊNCIA E REVISÃO	11

1 OBJETIVO

Esta política consolida os princípios, as diretrizes e os procedimentos adotados pela DAUX – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao financiamento do terrorismo, nos moldes da legislação e normativos aplicáveis ao tema, com o objetivo de evitar que a instituição seja utilizada para essas atividades ilícitas, bem como proteger sua reputação e imagem, consoante as melhores práticas de Governança Corporativa.

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A DAUX SCD se compromete a atuar com valores éticos de honestidade, integridade, transparência e responsabilidade nas suas atividades e relacionamentos, e em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

As diretrizes que sintetizam os compromissos assumidos pela instituição financeira são:

- Instituir e propagar em todas as áreas da instituição as principais normas e procedimentos referentes à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento do terrorismo, com a disseminação de seu teor a todos os colaboradores;
- Estabelecer e disseminar ações direcionadas à detecção de operações e situações suspeitas, a análise destas e a sua comunicação aos órgãos competentes;
- Oferecer o treinamento sobre o assunto, através de palestras, manuais, cartilhas e apresentações;
- Monitorar possíveis desvios na implementação das diretrizes definidas pela instituição;
- Preservar sigilo relativamente às propostas, operações e situações analisadas e/ou comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, entre outros órgãos competentes.
- Estabelecer e manter procedimentos específicos para o registro completo, preciso e tempestivo de todas as operações e serviços financeiros realizados, assegurando a rastreabilidade, a integridade e a disponibilidade dessas informações para fins de monitoramento, auditoria e comunicação aos órgãos competentes.

3 RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores, do nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações de clientes e não-clientes, pessoas físicas, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, de corrupção e financiamento ao terrorismo.

A seguir estão descritas as principais responsabilidades no processo de monitoramento e detecção de indícios de lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento ao terrorismo, realizados pela instituição financeira.

3.1 Alta Administração

A Alta Administração, representada pelos sócios administradores, será responsável por:

- Aprovar a Política de PLD/CFT e suas alterações;
- Garantir recursos humanos e financeiros para implantação desta política;
- Definir as diretrizes de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento do terrorismo;
- Garantir a realização anual de testes para adequar os cadastros dos clientes e dos colaboradores da instituição financeira;
- Responder aos apontamentos da auditoria interna com relação ao tema de PLD/CFT;
- Cobrar, como papel de trabalho anual, visitação ao tema de PLD/CFT;
- Interagir com o sistema Unicad, devendo cadastrar e manter todas as informações atualizadas;
- Garantir e oferecer o acesso deste material a todos os colaboradores da instituição, via reprodução gráfica, exposta nos setores da instituição, e reprodução digital, disponibilizada na página da instituição junto aos demais conteúdos referentes ao tema, contribuindo para possíveis verificações internas com o intuito de garantir sua aplicabilidade;
- Promover a revisão contínua da presente Política e dos controles internos, assegurando sua efetividade e aprimoramento sempre que identificadas oportunidades de melhoria.

3.2 Auditoria Interna

A Auditoria Interna é realizada por empresa contratada, responsável por revisar e avaliar, anualmente, a eficiência quanto à implementação e os controles desta política, considerando para a execução dos trabalhos a avaliação de:

- Política institucional de PLD/CFT;
- Estrutura organizacional voltada à PLD/CFT;
- Procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações/situações suspeitas ao COAF;
- Procedimentos e políticas de “Conheça seu Cliente”;
- Manual de treinamento em PLD/CFT;
- Demonstração dos resultados dos trabalhos de auditoria interna relativos aos controles de PLD/CFT encaminhados à diretoria da instituição.

Caberá à instituição comprovar a existência de controles sobre a regularização dos apontamentos realizados pela auditoria interna, por meio de Plano de Ação, diferenciando tais controles próprios do acompanhamento (follow-up) realizado

pela auditoria interna em seus relatórios periódicos de avaliação de controles internos.

3.3 Gestão de PLDFT

A gestão de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo será realizada pelo setor de Gestão de PLDFT, que será responsável por:

- Revisar periodicamente esta política, mantendo o conteúdo deste material atualizado de acordo com legislação vigente, normas aplicáveis ou sempre que ocorrerem fatos apontados pela auditoria interna e externa;
- Assegurar o fiel cumprimento desta política, bem como de todos os prazos legais e administrativos elencados no calendário de PLD/CFT;
- Garantir a aplicação de regras e procedimentos de “Conheça seu Cliente” e “Conheça seu Colaborador” com o objetivo de identificar e conhecer a origem e constituição do seu patrimônio e recursos financeiros, e se eles são compatíveis;
- Monitorar e comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) ocorrências de operações atípicas e ou suspeitas;
- Estabelecer critérios de categorização de clientes, com o intuito de identificar clientes de alto risco e pessoas expostas politicamente (PEP), estipulando ações de “especial atenção” para início ou manutenção do relacionamento;
- Promover a disseminação das políticas internas, da legislação, das normas regulamentares e das normas e procedimentos referentes à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
- Elaborar e conduzir programa de treinamento e de conscientização sobre prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo de todos os colaboradores da instituição;
- Selecionar e analisar “operações e situações consideradas atípicas”, conforme alertas gerados pelo sistema de informação e demais comunicações recebidas dos colaboradores e parceiros;
- Apresentar considerações, percepções, posições e justificativas, relacionadas a análise dos casos de “operações e situações consideradas atípicas”, posicionando-se pela comunicação ao COAF, pela necessidade de novas informações ou pelo arquivamento sem comunicação;
- Manter registro dos casos analisados sob suspeita de LD/FT, bem como da decisão de arquivamento ou comunicação ao COAF, com a respectiva fundamentação e provas que embasaram a decisão, elaborando o respectivo dossiê;
- Manter registro de participação e das avaliações formais de todos que realizarem os treinamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
- Controlar, avaliar e identificar a necessidade de realização dos treinamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, anuais ou extraordinários nos moldes desta política;

- Controlar, avaliar e identificar a necessidade de realização dos testes de verificação cadastral (conceitual, sistêmico e físico), anuais ou extraordinários, descritos nesta política, e coordenar sua execução;
- Coordenar a atualização cadastral periódica nos moldes desta política;
- Realizar análise conjunta com a alta administração de novos produtos e serviços, focando seus esforços na análise do risco do uso do produto ou serviço para lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e como mitigar tal risco;
- De acordo com a legislação e normas regulamentares vigentes, assegurar a declaração anual de não ocorrência de transações passíveis de comunicação ao COAF até dez dias após o final do ano civil, quando cabível;
- Acompanhar o cumprimento dos deveres de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo atribuídos às outras áreas, comunicando à alta administração os desvios de conduta identificados e aplicando as penalidades apropriadas, quando cabível;
- Identificar necessidades de aprimoramentos nos procedimentos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
- Coletar a assinatura de diretores, administradores, colaboradores, e parceiros em Termo de Ciência e Adesão à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Zelar para que as “operações e situações consideradas atípicas” e suas respectivas comunicações não sejam levadas ao conhecimento do cliente envolvido ou de terceiros;
- Elaborar o Relatório Avaliativo de Efetividade da Política de PLD/CFT;
- Elaborar o plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas no Relatório Avaliativo de Efetividade da Política de PLD/CFT;
- Elaborar o relatório de acompanhamento da implementação do plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas no Relatório Avaliativo de Efetividade da Política de PLD/CFT.

3.4 Gestão Operacional

A gestão cadastral dos clientes será realizada pelo setor Operacional, que será responsável por validar e monitorar as informações e documentos dos clientes, por meio da adoção dos seguintes procedimentos:

- Conferência de documentos e informações;
- Consulta aos bancos de dados públicos e privados para identificação de clientes em listas PEP (Pessoa Exposta Politicamente) e listas restritivas;
- Pesquisas em órgãos de proteção ao crédito;
- Avaliar a capacidade financeira dos clientes;
- Assegurar que a atualização cadastral seja realizada com periodicidade de 12 (doze) meses.
- Monitorar e selecionar propostas de operações, operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento do terrorismo.

3.5 Gestão de Tecnologia

O setor de Tecnologia será responsável por:

- Garantir o funcionamento, manutenção e segurança dos sistemas informatizados da instituição;
- Prestar suporte às áreas relacionadas com a prevenção de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

3.6 Colaboradores

Todos os colaboradores da instituição serão responsáveis pelo monitoramento de toda e qualquer situação ou operação considerada atípica ou suspeita, relacionada aos clientes ou a outros colaboradores, devendo reportar os casos, de imediato, ao setor de Gestão de PLDFT, por meio do site: https://www.daux.net.br/form_ilicitude.html, e guardar sigilo sobre o reporte efetuado, cuidando para que não seja dado conhecimento ao cliente ou ao envolvido sobre a ocorrência ou situação a ele relacionada.

4 CONHEÇA SEU CLIENTE

As diretrizes da Política de Conheça seu Cliente são:

- Assegurar a conformidade com as normas que disciplinam a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Assegurar a conformidade com as normas internas da instituição;
- Mitigar riscos reputacionais, legais e operacionais aos quais a instituição possa estar sujeita, caso venha a ser utilizada para a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
- Definir papéis e atribuir responsabilidades para o cumprimento das obrigações de que trata a referida política;
- Assegurar a efetividade do processo destinado a conhecer os clientes, incluindo os procedimentos de identificação, qualificação e classificação dos clientes.

5 CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO

As diretrizes da Política de Conheça seu Funcionário são:

- Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da instituição;
- Assegurar a conformidade com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da instituição;
- Assegurar que os funcionários e diretores sejam orientados a salvaguardar tanto a própria reputação e imagem quanto as da instituição, identificando e repelindo tentativas de práticas ilícitas de qualquer natureza;

- Promover a cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Garantir a adoção de efetivos procedimentos de identificação e qualificação dos funcionários, bem como de classificação das atividades por eles exercidas quanto ao risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

6 CONHEÇA SEU PARCEIRO/PRESTADOR DE SERVIÇO

As diretrizes da Política de Conheça seu Parceiro/Prestador de Serviços são:

- Viabilizar processos de contratação somente de empresas legalmente constituídas e habilitadas, sem envolvimentos em atividades ilícitas e que atendam a requisitos de idoneidade, com o objetivo de proteger a reputação e a imagem da instituição;
- Manter governança adequada nas relações com fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, identificando e designando as responsabilidades e atribuições em todos os níveis;
- Assegurar a conformidade com as normas aplicáveis, em especial as que disciplinam sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, à corrupção, ao suborno e às práticas anticompetitivas;
- Assegurar a imparcialidade no estabelecimento e na manutenção de relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, mediante a adoção de critérios objetivos e justos;
- Assegurar efetivos procedimentos destinados a conhecer os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, incluindo processos de identificação, qualificação e classificação de risco de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo;
- Incentivar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à corrupção, ao suborno e às condutas anticompetitivas para nossos fornecedores e prestadores de serviços terceirizados;
- Assegurar contratualmente o comprometimento dos fornecedores e prestadores de serviços terceirizados com as normas internas da instituição.

7 MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

A instituição adota procedimentos operacionais de monitoramento, seleção e análise para identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Os procedimentos de monitoramento e seleção se aplicam a todos os produtos, serviços e operações da instituição, inclusive a propostas de operações, ainda que estas não sejam efetivadas pela instituição.

A instituição realiza monitoramento sistêmico, o qual contém regras parametrizadas e alertas, objetivando identificar atipicidades nos dados cadastrais e nas transações financeiras, clientes em listas restritivas, e pessoas

expostas politicamente (PEP), tendo como base as situações e operações elencadas na Carta Circular Bacen 4.001/20.

8 COMUNICAÇÕES AO COAF

Diretrizes gerais para comunicações ao COAF:

- As comunicações serão realizadas levando-se em conta os parâmetros analisados nos processos de monitoramento, seleção e análise de situações suspeitas e o risco mensurado, bem como, as partes envolvidas, valores, modo de realização, meio, e forma de pagamento;
- A Gestão de PLDFT, junto à Alta Administração, será responsável pela análise quanto à necessidade de comunicação ou não ao COAF da operação classificada como de risco elevado, será responsável também pela elaboração de um relatório em que serão indicadas as razões que o levaram ou não a comunicar aquela operação classificada como de risco elevado.
- Todas as informações que tratam de indícios/suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas a terceiros. As comunicações de casos suspeitos não devem ser levadas ao conhecimento do cliente envolvido, sendo de uso exclusivo dos órgãos reguladores para análise e investigação;

9 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS

Em conformidade com os normativos vigentes, a instituição adota uma Avaliação Interna de Riscos para PLD/CFT (ANEXO II) com o objetivo de identificar e mensurar os riscos de utilização de produtos ou serviços, novos e existentes, na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, tendo assim como direcionar esforços e maior atenção para os que demonstrem uma maior concentração de ocorrência/impacto/perda.

Este processo visa garantir que os produtos ou serviços, bem como a utilização de tecnologias, sejam avaliados previamente e estejam aderentes à PLD/CFT, com controles de gerenciamento necessários para mitigar eventuais riscos, conforme objetivos estratégicos definidos para cada produto ou serviço.

Para identificar os riscos de utilização de produtos e serviços para a prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, a Avaliação Interna de Riscos considera, no mínimo, os seguintes perfis de risco:

- Dos clientes;
- Da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação;
- Das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias;
- Das atividades exercidas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

A Avaliação Interna de Riscos mensurará a probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos financeiros, jurídicos, reputacionais e socioambientais para a instituição diante de eventuais riscos na utilização de produtos e serviços referentes à prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Essa avaliação deverá ser revisada a cada 02 (dois) anos, bem como diante da ocorrência de eventuais alterações significativas nos perfis de risco mencionados anteriormente, ou ainda, em caso de alteração na legislação vigente.

10 TREINAMENTO

O programa de treinamento utilizado pela instituição aos seus sócios, diretores e colaboradores se dará de forma que todos sejam habilitados e capacitados para identificar operações e situações que representem indícios de ocorrência de crimes classificados como lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

O programa de treinamento seguirá os moldes dos normativos vigentes e seu conteúdo e avaliação formal serão submetidos periodicamente a auditoria interna, responsável por avaliar a necessidade de incorporação de conteúdo ou reciclagem de treinamento de acordo com o volume operacional e complexidade do perfil de risco de PLD/CFT.

11 CANAIS DE DENÚNCIA

O canal de comunicação de atos ilícitos, empregado na coleta de denúncias de práticas que ofereçam risco à filosofia da instituição, será por meio do site: https://www.daux.net.br/form_ilicitude.html, com delação segura, sem que os denunciantes, internos ou externos, sejam identificados ou prejudicados, favorecendo a transparência no cumprimento das políticas da instituição. O canal também pode ser utilizado pelos clientes, prestadores de serviços e público em geral.

Sócios, diretores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações, assim como as manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

12 BASE REGULATÓRIA

- Lei nº 9.613/98: dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
- Lei nº 12.683/12: altera a Lei nº 9.613/98, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro;

- Lei nº 12.846/13: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Circular BCB nº 3.978/2020: consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades referentes à crimes previstos na Lei nº 9.613/98;
- Carta Circular BCB nº 4.001/2020: expressa relação de operações e situações que podem indicar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade de todos os sócios, dirigentes e colaboradores compreender as regras deste documento e instituir uma postura voltada às boas práticas de Governança Corporativa.

Toda e qualquer situação que não esteja contemplada neste documento será analisada e orientada pelo setor de Gestão de PLDFT, e submetida à Alta Administração para aprovação.

14 APROVAÇÃO

A Alta Administração da DAUX SCD validou, aprovou e registrou este documento em ata de reunião, em sua totalidade, o que faz surtir efeitos desde sua emissão.

15 VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política terá vigência a partir da data de aprovação pela Alta Administração, e será revisada e documentada anualmente ou a qualquer momento para se adequar a alterações regulatórias ou outras obrigações legais.